



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/24

### Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Coubassier

(2º Secretário)

### Vereadores:

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Antonio Vicente Campos

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE - SP**

A (a) Comissão (ões) de Justiça e  
Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Para estudos e parecer (es) J

Em 18/03/24

J  
Presidente

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da gratificação de Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Piquete e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete/SP aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica criada a Gratificação Especial de Agente de Contratação – GEAC – no âmbito da Câmara Municipal de Piquete no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor base da tabela de vencimentos do Poder Legislativo, correspondente ao vencimento do cargo efetivo do servidor ocupante da função.

**Art. 2º** - O servidor titular designado para exercer as atividades de Agente de Contratação, no âmbito da Lei Federal nº. 14.133/2021, em razão da complexidade e nível de responsabilidade exigida pela função, fará jus ao recebimento mensal da gratificação instituída no *caput* desta Lei, enquanto perdurar a referida designação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

### REGIME URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO Em 18/03/24

REPROVADO

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Piquete/SP, 14 de março de 2024.

14/Mar/2024 08:00:00 14:45

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

José Luiz de Faria Júnior

Presidente

Ederson Marco Gonçalves

1º. Secretário



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Coubassier

(2º Secretário)

## Vereadores:

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

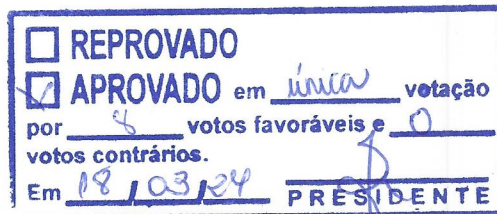
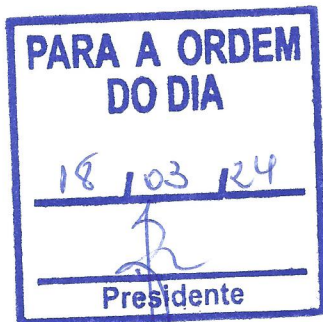
Antonio Vicente Campos

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

  
Geraldo R. Ferreira Neto  
Vice-Presidente

  
José Carlos G. Coubassier  
2º Secretário





# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves  
Courbassier  
(2º Secretário)

### Vereadores:

Cleber Mateus Tomazi  
de Oliveira

Fernando Cesar de  
Queiroz Motta

Antonio Vicente Campos

Marcos Rafael Gonçalves  
Uchôas

Wesley Douglas Leal

**Exmo. Sr. Presidente**

**Nobres Vereadores**

O grande objetivo deste Projeto de Lei, que a mesa ora submete à apreciação de Vossas Excelências, é instituir e regulamentar a Gratificação abordada no art. 1º do referido projeto.

Com tais instituições, o objetivo é incentivar os servidores desta Casa a se candidatarem à referida função, imbuída de complexidade e de alto nível de responsabilidade inerentes a tal função, trazido à pouco pela novel Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/21).

Ou seja, o servidor público efetivo que já possui tarefas e afazeres inerentes as atribuições de seus respectivos cargos não aceitarão ser designados para o acúmulo de mais uma função, complexa e de extrema responsabilidade, sem terem um incentivo financeiro para tanto.

Desta forma, considerando o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para o acolhimento e aprovação desta proposição em regime de urgência especial.



José Luiz de Faria Júnior

**Presidente**



Geraldo R. Ferreira Neto  
**Vice-Presidente**



Ederson Marco Gonçalves

**1º. Secretário**



José Carlos G. Courbassier  
**2º Secretário**